



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Ofício nº 077/2025-PMAP

À.

DANIEL DAMASCENO RIBEIRO
CPF 944.549.142-49

Prezado,

Considerando que o contrato: 20240101, assinado em 30/12/2024, possui data prevista para término em 31/12/2025.

Considerando que o município de Aurora do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 83.267.989/0001-21, possui interesse em prorrogar o prazo de vigência dos referidos contratos.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que não haverá reajuste no valor firmado no contrato original, permanecendo os mesmos inalterados;

Considerando que sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei 14.133/21, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Considerando que há previsão legal no contrato: 20240101, que preve a possibilidade de aditivo pelos termos previstos em lei.

Solicitamos a manifestação do contratado quanto a possibilidade de realizar aditivo de



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

prorrogação de prazo de vigência do contrato: 20240101, originado da INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-A, cujo objeto refere-se à “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ”, sendo prorrogado até 31/12/2026.

Atenciosamente,

Aurora do Pará, 30 de Dezembro de 2025.

VANESSA GUSMAO

MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital
por VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

**Vanessa Gusmão Miranda
Perfeita Municipal**

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 6.2024-01 A

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATOS: 20240101

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

Senhora pregoeira do município de Aurora de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, que temos interesse em prorrogar o prazo de validade dos contratos nº 20240101. Ocorre que o supracitado contrato tem prazo de validade até 31 de Dezembro de 2025, necessitando ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, até 31 de Dezembro de 2026, para que seja mantida a continuidade dos serviços prestados pública pela contratada.

Em consulta a contratada, a mesma manifestou o interesse em manter o fornecimento do material de consumo licitado, não requeendo correção de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato:

- a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais;
- c) não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados;
- d) sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei 14.133/21, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- e) previsão legal no contrato nº20240101;

CLÁUSULA 5ª:

- 2.1. 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 01 de Abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.2. I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.3. II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4. III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação..

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quais legais sugerimos o aditamento contratual.

AURORA DO PARÁ - PA, 31 de Dezembro de 2025
VANESSA GUSMAO Assinado de forma digital por
MIRANDA:98492101253 VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253
VANESSA GUSMÃO MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

AURORA DO PARÁ - PA, 30 de Dezembro de 2025

ROSELI DE LIMA SOBRINHO:57235449268

Assinado de forma digital por ROSELI
DE LIMA SOBRINHO:57235449268

Setor responsável

DECISÃO DA PREGOEIRA

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-A

CONTRATO Nº 20240101.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

Visto,

De acordo,

I - DO RELATÓRIO

Análise sobre reanálise dos preços registrado no Processo INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-A cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, sobre a possibilidade de aditar contratos administrativo decorrente de licitação supracitada, visando prorrogação de prazo de vigência dos contratos do contratado: **DANIEL DAMASCENO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o Nº: **944.549.142-49**, por um período de 12 (doze) meses.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Primeiramente, vale destacar a administração justificou a necessidade da prorrogação de prazo do contrato 20240101, por entender ser viável e conveniente para administração, sendo destacados os motivos a seguir: a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais; c) não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados; d) sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei 14.133/21, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em

questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Sobre a justificativa a administração ainda justificou a necessidade aditar o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto no contrato A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I – Os serviços tenham sido prestados regularmente; II – A Administração mantenha interesse na realização do serviço; III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; IV – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e V – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assim, é perfeitamente cabível o aditivo de prazo contratual, desde que demonstrado os fatos alegados.

Assim, é necessário para concessão desta prerrogativa prevista no art. 107, da Lei 14.133/21, que se faça a análise de alguns requisitos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Outro sim, para uma eficiente metodologia de comparação sobre a viabilidade de aditivo de prazo de contrato ou instruir novo é necessário prévia pesquisa de mercado para comprovação da efetiva vantajosidade de valor, o qual foi realizado pela administração municipal .

Registre-se ainda que a formalização do contrato: 20240101, traz às partes obrigações recíprocas, que, assumidas, deverão ser cumpridas pelo contratado e pela contratante, de forma que, faz- se necessário a prestação de serviço de forma integral, principalmente em razão do seu objeto, qual seja, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. Diante disso, no presente caso se verifica que os elementos apresentados pela administração, como comprovação da vantajosidade para prorrogar a vigência de prazo dos contratos firmado entre: DANIEL DAMASCENO RIBEIRO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ se

justifica de forma completa, haja vista a previsão expressa no já mencionado art. 107, da Lei de 14.133/21.

Assim sendo, por se tratar o objeto do presente contrato serviço essenciais para manter o serviço público em níveis aceitáveis uma vez que a falta da prestação dos acarretaria um grande prejuízo a administração pública.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, estando ciente da veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto em sua integralidade **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo do contrato: 20240101. De modo que prossiga a solicitação para os demais prosseguimentos cabíveis.

Aurora do Pará, 30 de Dezembro de 2025

ANTONIA TASSILA FARIAS Assinado de forma digital por
DE ARAUJO:00213157284 ANTONIA TASSILA FARIAS DE
ARAUJO:00213157284

Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-01-A

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

Visto.

De acordo,

Tendo em vista a veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da CPL, que adoto e passo a integrar esta decisão, **aceito** provimento ao pleito formulado pela recorrente.

a) **Ratifico** a decisão da CPL, quanto a prorrogação do contrato **20240101**, Firmado com: **DANIEL DAMASCENO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o Nº: **944.549.142-49**, por um período de 12 (doze) meses.

Retorne-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providencias que lhes são cabíveis

Aurora do Pará – 30 de Dezembro de 2025

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal